

KARATE EM AMBIENTES ESCOLARES

karate budo como prática pedagógica

Lucas Monteiro dos Santos¹

Resumo: O presente trabalho apresenta a discussão da aplicação do karate em ambientes escolares. Os objetivos elencados são contextualizar o karate budo como prática corporal coerente para os ambientes escolares, tendo como objetivos específicos a conceitualização técnica do karate budo e a relação de seus princípios com os documentos oficiais que regem a educação no Brasil. A metodologia utilizada é a de pesquisa bibliográfica. Observou-se que a prática do karate budo apresenta relações harmônicas com os documentos oficiais norteadores da educação nacional, sendo coerente a utilização desta abordagem em ambiente escolar.

Palavras-chave: Karate. Karate Budo. Escola.

KARATE IN SCHOOL ENVIRONMENTS

karate budo as pedagogical practice

Abstract: The present work presents the discussion of the application of karate in school environments. The objectives listed are to contextualize karate budo as a coherent body practice for school environments, having as specific objectives the technical conceptualization of karate budo and the relationship of its principles with the official documents that leads education in Brazil. The methodology used is bibliographic research. It was observed that the practice of karate budo presents harmonious relationships with the official documents that guide national education, and the use of this approach in a school environment is coherent.

Keywords: Karate. Karate Budo. School.

1 INTRODUÇÃO

As lutas estão presentes nas sociedades desde o início da espécie humana, onde havia a necessidade da defesa da integridade física, de posses e proteção em geral do grupo ao qual se estava vinculado. Os constantes avanços econômicos, políticos e sociais levaram a uma mudança de contexto geral em todos os aspectos das vidas dos seres humanos, e as lutas que eram uma necessidade, ficaram em um plano reservado à prática

¹ Doutor e Mestre em Performances Culturais pela Universidade Federal De Goiás (UFG). Especialista em Educação, direitos e cidadania pelo Instituto Federal de Goiás (IFG). Especialista em Currículo e prática docente nos anos iniciais do ensino fundamental pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Graduado em Educação Física pela Universidade Estadual de Goiás (UEG). Graduando em Filosofia pela Universidade Católica de Brasília (UCB). Faixa preta de karate, atleta, professor e árbitro em competições, membro da Federação Goiana de Karate Interestilos (FGKI) e da Confederação Nacional de Karate do Brasil (CNKB). Faixa azul de Jiu-Jitsu. Praticante e instrutor de Yoga. Atuou nas redes pública e privada de ensino ministrando aulas de Educação Física e Karate. Foi professor na Escola do Futuro em Artes Basileu França, no departamento de Circo, nos componentes de acrobacias, malabares e preparação física. Atualmente se dedica a pesquisar o Karate através da ótica em Performances Culturais e questões relacionadas à prática pedagógica na Educação Física.

cultural, esportiva e também de lazer. O karate é uma luta que se desenvolveu como esporte e arte marcial, vinda do oriente e atualmente difundida em todo o mundo. O presente trabalho apresenta relações desta arte marcial com o contexto escolar, trazendo discussões teóricas e possibilidades de atuação.

O karate vem sendo amplamente utilizado enquanto componente curricular e extracurricular nas escolas brasileiras. É comum encontrar propagandas de escolas particulares oferecendo a modalidade e também notícias da oferta na rede pública de ensino, conforme exemplos de Vieira (2012). É possível observar também que essas iniciativas estão geralmente relacionadas com o karate esportivo. Tal movimento levantou o questionamento de como essas aulas se inserem no contexto escolar, levando à hipótese de que os princípios do karate budo são conceitualmente mais adequados com os documentos oficiais que norteiam a educação no Brasil, considerando a Lei de diretrizes e bases (BRASIL, 2020), as Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica: diversidade e inclusão (BRASIL, 2013) e a Base nacional comum curricular (BRASIL, 2018).

Considerando a premissa acima, brevemente, é possível afirmar que existem duas faces a serem trabalhadas nesta arte marcial, o karate esportivo e o karate budo. O karate esportivo está diretamente relacionado com os princípios de esportes competitivos e a preparação técnica para a participação de competições, buscando o aprimoramento técnico e desenvolvimento das valências físicas para o melhor desempenho esportivo. Já o karate budo apresenta objetivos voltados para os princípios mais tradicionais da prática, objetivando o aperfeiçoamento físico e mental de seus praticantes através dos princípios filosóficos e dos aspectos técnicos que envolvem a execução da prática, tais como: respeito, concentração, pensamento de autoaperfeiçoamento e constante evolução, entre outros.

Destarte, o objetivo geral desta pesquisa é contextualizar o karate budo como prática corporal coerente para os ambientes escolares, tendo como objetivos específicos a conceituação técnica do karate budo e também a relação de seus princípios com os documentos oficiais que regem a educação no Brasil. Para a realização desta discussão teórica a metodologia utilizada é a de pesquisa bibliográfica, de acordo com Marconi e Lakatos (2003), que possibilita a análise e compreensão teórica do objeto de pesquisa, utilizando textos específicos da área e os documentos oficiais como referencial teórico.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2024 - Vol. 15 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

Faz-se necessário esclarecer que este trabalho não apresenta intencionalidade de executar juízo de valor em relação ao karate esportivo, às práticas que já acontecem nas escolas ou mesmo obscurecer as mesmas. O artigo discute como o karate pode ser integrado à educação, alinhando-se aos princípios dos documentos oficiais. O objetivo é destacar os benefícios além do desenvolvimento motor, propondo uma nova perspectiva para futuras pesquisas e práticas pedagógicas relacionadas às artes marciais.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO KARATE

É consenso que o karate tem as suas origens na ilha de Okinawa, no Japão, e foi influenciado por diversas artes marciais chinesas e modalidades de combate que chegaram à ilha mediante intercâmbios multiculturais realizados ao longo do tempo (FROSI e MAZO, 2011; MORI, 2017; YAMAMOTO, 2017). O treinamento é baseado em três categorias: kihon que é o treino de técnicas básicas de socos, chutes, bloqueios e ataques sendo executados em posição estática ou dinâmica; kata que são sequências de ataque e defesa em movimento; kumite sendo a luta, a execução de ataques e defesas contra oponentes (ROSSI e TIRAPEGUI, 2007; ABERNETHY 2002).

É possível entender o conceito de kihon como treinamentos onde são trabalhadas as técnicas básicas utilizadas no karate, sendo elas: ataque, defesa, bases e guardas. O treinamento desses kihon pode ser executado só ou com mais pessoas conforme a metodologia proposta. Em determinada base e guarda, o praticante executa os movimentos como forma de apreender a técnica apropriada, refinar o movimento e ter capacidade de boa execução da técnica. Na execução do kata, o praticante performa uma luta imaginária com movimentos de ataque e defesa pré-determinados de acordo com cada estilo de karate, o número de kata e a estética é particular de cada estilo (MONTEIRO e REINATO, 2020).

O kata tem grande importância nos treinamentos de karate, pois permite ao praticante executar as técnicas, bases, guardas e compreender dinâmicas pertinentes aos combates corpo a corpo. O kata também é executado em competições de karate, sendo reservada a esta prática uma modalidade específica, sendo comum as categorias individuais e também equipes de três pessoas que realizam o kata simultaneamente. Nas competições, os atletas devem realizar a sua performance sozinhos dentro da área de

competição, simulando um combate, executando a sequência correta preconizada para cada kata de cada estilo. As performances mais bem executadas são premiadas com medalhas.

A face geralmente mais conhecida do grande público é o kumite, que vem a ser o combate propriamente dito. Geralmente ocorre entre dois oponentes, sendo também possível entre mais do que dois participantes, entretanto de forma não competitiva. Os modos de luta podem variar conforme o estilo de karate, as organizações esportivas que definem as regras e o modelo de ensino empregado em cada local de treinamento. Basicamente, pode ser encontrado dois modelos de competição: as de semi-contato, que utilizam sistema de pontos, proteções e preconizam em regulamento o contato corporal controlado. A outra possibilidade é o contato pleno, que geralmente não utiliza proteções e visa o nocaute do adversário.

Os elementos de kihon e kata são fundamentais para a execução do kumite, de modo que estes são partes necessárias para que se compreenda as estéticas pertinentes e as dinâmicas de movimentos essenciais para ocorrer o combate. Basicamente, podem ser caracterizadas duas categorias de kumite, as que são competitivas, utilizam formas de pontuação e declaram vencedor e perdedor, e as que não são competitivas, que permitem a utilização das técnicas de forma mais livre. Diversas outras possibilidades são exequíveis, de modo que o breve cenário aqui apresentado se faz presente para a contextualização e melhor compreensão desta arte marcial.

3 DIFERENÇAS DO KARATE ESPORTIVO E O KARATE BUDO

A distinção que pode ser executada entre o karate esportivo e o karate budo é majoritariamente marcante no nível conceitual, já que ao nível técnico essas duas possibilidades possuem poucas diferenças. É possível afirmar que o karate esportivo está diretamente relacionado com as competições, tendo grande parte de seu treinamento reservado para o desenvolvimento da performance esportiva, objetivando o bom desempenho em competições, enquanto o karate budo se relaciona com a prática tradicional de desenvolvimento físico e mental em confluência como os princípios filosóficos do karate. A arte marcial é uma só, entretanto, as finalidades podem ser diferentes.

O karate budo pode ser compreendido além de uma prática corporal, sendo interpretado como um estilo de vida. A palavra original em japonês é composta pelos ideogramas “武 道”, que têm tradução literal de “caminho marcial” (MARTINS e KANASHIRO, 2010). É possível relacionar a prática do karate budo com os comportamentos típicos do zen-budismo tradicional do oriente, por meio de um incessante espírito de prática do estado de atenção e busca de aprimoramento físico e espiritual por meio de atividades meditativas e técnicas corporais, por meio do comportamento da paciência e empenho de atingir um estado de espírito elevado (MATTSON, 2009).

Algumas diferenças práticas podem ser apontadas em relação a essas duas vertentes. A execução de um karate voltado para o budo permite um amplo treinamento de técnicas, contendo movimentos que foram desenvolvidos para um contexto de defesa pessoal, considerando que esta arte marcial foi desenvolvida e aprimorada ao longo dos anos para ser efetiva em combates corporais e maximizar as chances de sucesso em uma batalha. Logicamente, tais técnicas são trabalhadas de forma segura dentro dos locais de treinamento, permitindo que todos os envolvidos apreendam os ensinamentos e continuem com boa integridade física.

É interessante ressaltar a prática do *jyu kumite*, que está associada de forma mais marcante ao karate budo. O termo pode ser compreendido como um combate livre, permitindo aos envolvidos que utilizem as técnicas apreendidas durante as aulas em um modelo próximo de um combate real para defesa pessoal. Tal forma de luta pode ser utilizada como treinamento ordinário e inclusive como modo de avaliação, permitindo ao instrutor que visualize o desenvolvimento do aluno. O *jyu kumite* é efetivo para o aprendizado, pois coloca o aprendiz em uma posição desafiadora, onde se faz necessário realizar uma ampla dinâmica de combate para realizar os movimentos de ataque e defesa.

Os princípios preconizados por Sensei Gichin Funakoshi, um dos principais responsáveis pela difusão do karate no mundo, apresentam as características marcantes do karate tradicional e de como o envolvimento na arte marcial vai além da parte esportiva compreendida pelo grande público. Funakoshi Sensei escreveu vinte princípios, denominados como *Niju Kun*², acredita-se que tais preceitos foram escritos por volta de

² De acordo com Karate-Do Shotokai blogspot, portal eletrônico especializado em karate. Disponível em: <<https://karate-shotokai.blogspot.com/2014/04/niju-kun-os-20-principios-do-karate.html>>. Acesso em 28 de out. 2022.

1890. É possível compreender que esses princípios estão diretamente conectados com valores culturais e comportamentais do oriente, são também amplamente conhecidos nos locais de treinamento de karate e repassados de forma oral.

Os preceitos de Gichin Funakoshi Sensei são princípios essenciais que guiam a prática do karate. Eles incluem a importância do respeito, afirmando que "o karate começa e acaba com respeito", e a ideia de que "não existe primeiro ataque no karate". Funakoshi Sensei enfatiza o autoconhecimento e a busca pela justiça, além de ressaltar que a prática deve ir além do dojo, sendo uma jornada vitalícia. A mente deve prevalecer sobre a técnica, e é fundamental ajustar-se ao oponente. O karate deve ser visto como uma arte dinâmica, onde mãos e pés são tratados como espadas, refletindo a necessidade de disciplina e atenção constante.

O karate esportivo apresenta uma face um pouco distinta do cenário anterior descrito. Existem diversas federações ao nível mundial, nacional e também estadual que se propõem a regulamentar esse esporte. Diferenças políticas e conceituais podem ser encontradas de uma federação para outra e, por consequência, de um regulamento de competição para outro. Apenas no Brasil existem mais de vinte federações nacionais de karate e diversas outras associações que realizam competições. Nesse sentido, para esta análise, será utilizado o regulamento da World Karate Federation (WKF, 2020), a única federação mundial de karate que está diretamente relacionada com o Comitê Olímpico Internacional.

O modelo de luta preconizado por essa federação é o *shiai kumite* de semi-contato, que pode ser compreendido como um combate competitivo. Esta face do karate possui diversas regras para sua realização, acabando por imprimir uma estética particular nos combates. O livro de regras afirma que o contato corporal executado durante as lutas deve ser controlado e que qualquer contato excessivo pode resultar em uma punição para o atleta que o executou, podendo inclusive ser esse um motivo de desqualificação em uma competição nesses modelos (WKF, 2020).

O critério de vitória é baseado no sistema de pontuação, de modo que o atleta que executar mais pontos dentro do limite de tempo vence. A pontuação é estabelecida da seguinte forma: *ippon* (três pontos) para - chutes na cabeça, soco ou chute em um adversário no chão; *waza-ari* (dois pontos) para - chutes no tronco; *yuko* (um ponto) para - socos na cabeça ou no tronco. São permitidos golpes apenas nas seguintes áreas: cabeça,

peito, abdômen, costas e flancos. O ponto só é válido quando feito em uma das regiões acima descritas e obedecendo aos critérios de: boa forma, atitude esportiva, aplicação vigorosa, consciência da ação, distância e tempos corretos (WKF, 2020).

O regulamento proíbe técnicas de torção, projeções do adversário acima da linha do quadril, golpes com mão aberta, técnicas de agarre sem a intenção de marcar ponto e demais comportamentos que possam ser considerados perigosos para a integridade física dos participantes. O atleta pode ser submetido a punição e desqualificação quando é passivo em relação ao combate, simule alguma lesão, saia da área de competição repetidas vezes ou realize alguma ação que fere a etiqueta estabelecida para a competição. O livro de regras ainda traz diversas outras recomendações específicas para a realização das competições, a respeito de terminologias, vestimenta dos árbitros e outras ações cerimoniais (WKF, 2020).

A vestimenta oficial de competição é o *karate-gi* tradicional branco, popularmente conhecido como quimono, sendo compulsória a utilização de luvas, caneleiras, protetor bucal e protetor interno de tórax. As luvas e caneleiras devem ser exclusivamente nas cores azul e vermelho, conforme a identificação estabelecida para o atleta momentos antes de se iniciar o combate. Segundo o regulamento, este material de competição deve ser de marca homologada, ou seja, apenas os produtos pertencentes às marcas reconhecidas pela WKF são aceitos nas competições oficiais. O árbitro tem o poder de vetar da competição o atleta que não estiver segundo o regulamento estabelecido (WKF, 2020).

Este modelo de competição realizado pela WKF, acabou por priorizar um combate em que a velocidade dos movimentos é fundamental para o êxito esportivo. Neste sentido, o atleta marca pontos ao realizar a ação de ataque com a estética adequada e controle de impacto mais veloz que a defesa adversária. É possível afirmar que a promoção do karate enquanto esporte de combate no modelo semi-contato acima mencionado tornou a prática mais suave, do ponto de vista do contato físico, entretanto deixou a prática restrita no ponto de vista técnico e tático, se comparado com a arte marcial executada em seu contexto de desenvolvimento.

É necessário compreender que tais faces do karate, apresentadas acima, não são necessariamente antagônicas e que os diferentes movimentos realizados ao longo dos anos foram um reflexo das transformações sociais e também das influências que esta arte marcial recebeu por países de fora do oriente e com realidades culturais e filosóficas

diferentes. Martins e Kanashiro (2010), apresentam três fases específicas de desenvolvimento do karate, um primeiro relacionado ao seu contexto de criação, um segundo relacionado ao que se pode compreender como karate budo, e um terceiro que se pode compreender como o karate esportivo:

Pode-se dizer que o karate apresentou três configurações em sua história. A primeira caracterizava-se pelo fim guerreiro e ético religioso que a Arte Marcial possuía no período pré-moderno e ao qual, pelas razões expostas, é mais adequado atribuir o conceito de Bujutsu, tendo sido uma Arte Marcial proibida durante certo período, sua prática foi temporariamente secreta. Na segunda configuração encontramos o karate moderno proposto por Funakoshi e outros mestres okinawanos, surgindo o karate como método educacional mesclado aos princípios do Zen na forma do Budô, de maneira a constituir a função identitária do conjunto das novas práticas da educação física no novo país. Daí a antiga Arte Marcial remodelada se popularizar pelo Japão e depois pelo mundo associada às práticas ocidentais, tal como o caso do boxe pelos americanos durante a ocupação pós segunda guerra. Neste sentido, estavam dadas as condições para sua última configuração, qual seja a do karate como esporte de combate, com suas federações e competições (MARTINS e KANASHIRO, 2010, p. 647.)

Nesse sentido, pode-se perceber as possibilidades de diferentes configurações, a exemplo do karate esportivo e do karate budo. Conforme afirmam Martins e Kanashiro (2010), o karate não se apresenta atualmente da mesma forma que no passado; sua prática evoluiu em consonância com as transformações da sociedade e da cultura japonesas. Atualmente, é considerado um esporte moderno, com ênfase na competição de alto rendimento. Além disso, em determinados contextos, ainda é praticado como uma forma tradicional, visando a busca pelo equilíbrio espiritual e físico do praticante.

4 A LEI PRESENTE NOS DOCUMENTOS OFICIAIS

A análise da legislação relacionada à educação no Brasil será realizada a partir dos seguintes documentos: A Lei 9394/96 conhecida como Lei de diretrizes e bases (BRASIL, 2020), as Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica: diversidade e inclusão (BRASIL, 2013) e a Base nacional comum curricular (BRASIL, 2018). Outros documentos, normas, portarias e afins também compõem o quadro geral legislativo em relação aos princípios educacionais, entretanto, é possível considerar que os três documentos mencionados acima conseguem apresentar uma visão geral dos princípios educacionais preconizados no Brasil.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2024 - Vol. 15 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

A Lei de diretrizes e bases traz importantes aspectos para a compreensão dos preceitos buscando na educação, o documento afirma que a educação em território nacional deve ser inspirada em princípios de liberdade, ideais de solidariedade humana, buscando o desenvolvimento pleno do educando e sua preparação para o exercício da cidadania. O artigo 3º ressalta os seguintes princípios para balizar o ensino: respeito à liberdade e apreço à tolerância; valorização da experiência fora da escola; vinculação entre a educação apreendida na escola, o trabalho e as práticas sociais; respeito à diversidade humana e outros aspectos correlatos (BRASIL, 2020).

As Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica: diversidade e inclusão (BRASIL, 2013), também apontam para um caminho semelhante, apresentando informações curriculares específicas relacionadas à diversidade humana em geral. O documento auxilia na compreensão de como a educação nacional, e os agentes educadores de forma geral, devem tratar dos assuntos supracitados, e aponta o caminho para a devida condução. O texto afirma que a educação é um direito humano fundamental, interligado a outros direitos, e essencial para a cidadania e a construção de saberes na sociedade.

O documento enfatiza a educação como um direito universal e com importantes relações com os direitos civis e também com a subjetividade dos sujeitos. É apontado que a educação tem o poder de habilitar os educandos para o exercício pleno de sua cidadania. As relações com outros fatores da vida em sociedade também são mencionadas, levando ao entendimento da importância das relações sociais e culturais para além dos conteúdos técnicos que podem ser apreendidos nas disciplinas ministradas. O documento também aponta para a pluralidade de ideias e a necessidade de novos meios e possibilidades de ensino e aprendizado (BRASIL, 2013).

Os conceitos de liberdade, justiça, pluralidade, solidariedade e sustentabilidade são ressaltados e colocados em destaque para a realização de uma transformação social e também individual. O direcionamento para a priorização de processos educativos para gerar sujeitos inventivos, participativos, cooperativos e com capacidades de resolução de problemas é ressaltado como parte importante do aprendizado. Desta forma, é possível perceber quão amplas são as possibilidades e responsabilidades do ambiente escolar conforme a lei.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2024 - Vol. 15 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

Por fim, o objeto mais recente que será utilizado para esta análise é a Base nacional comum curricular (BRASIL, 2018). O documento foi desenvolvido em um contexto de tentativa de mudança na educação nacional, trazendo novas formas de condução de conteúdos e possibilidades para o trato pedagógico. Além de abarcar conceitos gerais como nos textos legais anteriores, a Base nacional comum curricular traz os conteúdos específicos a serem trabalhados em cada uma das disciplinas do currículo escolar. A introdução do documento já reforça todos os elementos anteriores citados e apresenta as competências gerais da educação básica a serem trabalhadas doravante.

O texto ressalta a importância de valorizar conhecimentos para a compreensão da realidade e a contribuição para uma sociedade justa e inclusiva. Destaca a curiosidade intelectual e a abordagem científica como ferramentas essenciais para a investigação e a resolução de problemas, além de promover a apreciação das manifestações artísticas e culturais. Enfatiza a utilização de diferentes linguagens para a expressão de ideias e a criação de tecnologias digitais de maneira ética. Também menciona a valorização da diversidade cultural e a responsabilidade cidadã, incentivando a argumentação fundamentada em dados confiáveis e o respeito aos direitos humanos. Por fim, sublinha a relevância da empatia, do diálogo e da cooperação em ações autônomas e éticas (BRASIL, 2018).

A respeito da Educação Física, é apresentado que a disciplina supracitada está inserida na categoria de linguagens, e aponta que o movimento humano deve ser compreendido em um amplo contexto cultural, social e simbólico, para além dos gestos técnicos e das características esportivas isoladas. É salientada a participação dos alunos como sujeitos autônomos e capazes de intervir na prática corporal, apreendendo a prática esportiva de forma ampla e contextualizada com sua realidade (BRASIL, 2018).

5 O KARATE BUDO COMO PRÁTICA PEDAGÓGICA

Após a breve análise da legislação em relação à educação e a compreensão da diferença entre o karate budo e o karate esportivo, é possível executar algumas afirmações em relação à confluência destes assuntos. A princípio, se tratando de forma mais concisa, em relação às aulas de Educação Física e em sequência em relação a iniciativas alheias à disciplina. Em ambas as possibilidades, seja dentro ou fora das aulas de Educação Física,

é interessante recordar o espaço formativo que a escola possui na sociedade, sendo assim, as práticas dentro dela realizadas devem estar em confluência com os princípios acima mencionados.

A carga horária das aulas de Educação Física pode não ser suficiente para abarcar todos os conceitos relacionados ao karate com profundidade, entretanto, é possível entender o karate esportivo como uma possibilidade de prática cultural e esportiva nas aulas. A aula de Educação Física pode ser um espaço de grande oportunidade para a apreensão básica dos conceitos técnicos, principalmente relacionados aos golpes e as formas de combate, e também filosóficos presentes no karate. Levando em consideração que, por lei, as aulas de Educação Física devem se apresentar conforme o padrão presente nos documentos legais, com certas liberdades pedagógicas, a prática do karate esportivo se faz coerente.

Os conceitos do *Niju Kun* escritos por Sensei Funakoshi como norteamento do treinamento de karate, pautados em: respeito, justiça, autoconhecimento, constante busca de aperfeiçoamento, cuidado na vida diária e criatividade para a resolução de conflitos estão em confluência com as competências socioemocionais preconizadas nos documentos oficiais acima listados. É possível afirmar que a prática do karate executada com o balizamento destes princípios pode auxiliar na formação de um egresso com o perfil desejado pela legislação específica, sendo este um importante instrumento para se alcançar tal objetivo.

É interessante observar que a prática do karate esportivo não nega os conceitos acima, entretanto, apresenta um recorte específico de preparação e direcionamento para competições. O karate esportivo é apenas uma fração de todo o universo simbólico da arte marcial, desenvolvido para os novos contextos sociais e com diferentes finalidades. Seria leviano afirmar que o karate esportivo exclui todos os conceitos do karate budo, o fator enfatizado aqui é o da execução de uma prática reduzida. A prática esportiva dentro da escola deve ser balizada pelos princípios anteriores discutidos e o espelhamento no esporte de alto rendimento, pode interferir de forma negativa na percepção da arte marcial por parte dos estudantes.

Conforme observado anteriormente, as aulas de Educação Física devem oportunizar uma vivência das práticas corporais para além das características técnicas englobando critério de criatividade, pensamento autônomo, possibilidade de ação por parte do

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2024 - Vol. 15 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

educando, e também criticidade em relação ao próprio esporte e como este se relaciona com sua vida. Nesse sentido, é possível compreender que a utilização do karate esportivo nas aulas de Educação Física, ou mesmo adaptações do mesmo, podem ser de grande valia para as experiências pedagógicas.

O karate esportivo pode trazer contribuições interessantes para a diversificação dos conteúdos nas aulas, possibilitar os treinamentos e discussão relativos a: desenvolvimento do tempo de reação, desenvolvimento de potência muscular, discussões a respeito de violência, cuidados com o corpo e o corpo dos colegas, entre outros assuntos que estão correlacionados com esta prática corporal. Considerando o tempo para o trabalho pedagógico com todos os conteúdos relativos à cultura de movimento de responsabilidade da Educação Física, é possível entender que a face esportiva do karate pode introduzir os educandos a todo este universo simbólico e prático da arte marcial.

É necessário, entretanto, observar que os equipamentos compulsórios para as competições do padrão WKF são de alto custo, levando em consideração todo o material utilizado, sem contar as taxas federativas e referentes às competições que também são altas, fazendo com o que a prática esportiva a partir deste modelo seja economicamente dispendiosa e excludente financeiramente. Nesse sentido, tal prática dentro das escolas brasileiras, sobretudo as escolas públicas que geralmente atendem à parcela mais pobre da população brasileira, deve ser observada com atenção, para que a arte do karate não seja executada como uma caricatura marcial.

É possível considerar que o aspecto econômico envolvido pode acarretar problemas maiores para os alunos com condições financeiras limitadas, como a possibilidade de exclusão ou participação do aluno inclusive fora do ambiente escolar, tendo em conta que o alto custo das luvas, caneleiras, protetor de tórax, protetor bucal, o uniforme e todos os outros custos relativos às práticas esportivas no Brasil, mesmo que amadoras. Os altos valores financeiros necessários para a realização de uma prática nesse padrão podem fazer com que o único contato do aluno seja na escola e de forma parcial, acarretando uma compreensão distorcida da arte marcial.

A prática do karate enquanto um estilo de vida, um caminho marcial de constante desenvolvimento, superação de desafios técnicos e cognitivos, pode agregar de forma positiva à vida escolar e geral dos estudantes das escolas. A escola é legal e conceitualmente um dos lugares onde se dá a formação dos alunos, sendo assim, a criação

de oportunidades de uma prática completa em relação aos princípios socioafetivos preconizados legalmente deve ser salientada. A apreensão das técnicas de defesa pessoal, experiências de combate, vivências filosóficas e marciais envolvidas no karate budo podem ter um impacto positivo maior do que apenas a prática esportivista executada de forma isolada.

Por fim, é possível afirmar que, conforme os documentos oficiais, o karate relacionado aos princípios do budo se faz coerente nas escolas brasileiras, a partir dos preceitos legais e conceituais estabelecidos na legislação. Tal face do karate permite maior liberdade de trabalho, em relação à ampla possibilidade de aprendizado de técnicas, estratégias de luta, modos de defesa pessoal, exercícios físicos e também em relação aos elementos socioemocionais e conceitos de liberdade, justiça, criatividade, pensamento crítico e correlacionados. A prática do karate budo pode inclusive, posteriormente, abrir portas para as competições, para os alunos que desejarem e estejam aptos a se especializar.

6 CONCLUSÃO

O presente texto trouxe a discussão a respeito do karate e possíveis conduções em relação à sua atuação no contexto escolar. O karate é uma arte marcial de origem oriental que apresenta marcantes características filosóficas e culturais em sua prática. Pode-se afirmar que existe uma diferença conceitual em relação ao karate budo e o karate esportivo, a primeira que está mais relacionada a uma prática de aprimoramento pessoal, autoconhecimento, defesa pessoal e manutenção da saúde, enquanto a segunda está diretamente ligada às competições e manifestações esportivas desta arte marcial. Tais faces do karate não são necessariamente antagônicas, apresentando apenas diferenças no seu modo de condução.

Foi apresentada parte da legislação em relação à educação no Brasil, tomando por objeto de análise a Lei de diretrizes e bases (BRASIL, 2020), as Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica: diversidade e inclusão (BRASIL, 2013) e a Base nacional comum curricular (BRASIL, 2018). Os documentos supracitados estão técnica e conceitualmente relacionados ao conteúdo e ao entendimento de como a prática pedagógica nas escolas brasileiras devem ser conduzidas, apontando para o

direcionamento de uma educação pautada em criatividade, autonomia, pensamento crítico, respeito à diversidade, justiça e outros conceitos correlatos.

Considerando a discussão aqui apresentada em relação às possibilidades discutidas em relação às características do karate esportivo e o karate budo, é possível afirmar que a prática do karate budo se faz mais coerente com os princípios educacionais, oferecendo discussões técnicas e filosóficas que estão além da prática voltada apenas para o karate esportivo. Ambas as possibilidades se fazem legítimas sendo necessário considerar o contexto ao qual esta prática estará inserida, sejam as aulas de Educação Física que apresentam um caráter mais restrito em relação ao tempo pedagógico em geral ou em aulas separadas que possibilitam uma discussão ampla da arte marcial.

REFERÊNCIAS

ABERNETHY, I. **Bunkai-Jutsu: The practical application of Karate Kata**. Cockermouth. NETH. 2002.

BRASIL. **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. 4. ed. –Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Ministério da Educação. Brasília, 2018

BRASIL. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica: diversidade e inclusão**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2013.

FROSI, T. O. MAZO, J. Z. Repensando a história do karate contada no Brasil. **Revista brasileira de Educação Física e Esporte**, São Paulo, v.25, n.2, p.297-312, abr./jun. 2011.

KUNZ, E. **A transformação didático-pedagógico do esporte**. 4ª Ed.UNIJUÍ. Ijuí. 2001.

MARCONI, M. A. LAKATOS, E. M. **Fundamentos da metodologia científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS, C. J. KANASHIRO, C. Bujutsu, Budô, esporte de luta. **Motriz: Revista de Educação Física**. 2010, v. 16, n. 3, p. 638-648.

MATTSON, G. E. **Uechiryu karate do: Classical Chinese Okinawan Self Defense**. Peabody Publishing Company. Newton, 2009. (Primeira edição publicada em 1974, versão digital publicada em 2009).

MONTEIRO, L.; REINATO, E. J. . Kata: memórias de combates em performances no treinamento de karate. In: Nádia Maria Weber Santos; Eduardo José Reinato; Robson

Corrêa de Camargo. (Org.). **Performances Culturais, volume 2: Memória e Sensibilidades**. 1ed.Porto Alegre: Fi, 2020, v. 2, p. 164-178. Disponível em: <<https://www.editorafi.org/70performances>>.

MORI, R. C. O karate-Do como dispositivo da japonesidade em São Carlos. **Áskesis**, v.6, n.2, Julho/Dezembro. São Carlos, 2017.

ROSSI, L. TIRAPGUI, J. Avaliação antropométrica de atletas de Karatê. **Revista brasileira de Ciência e Movimento**. 2007; 15(3): 39-46.

VIEIRA, L. **Projeto Karatê em escola de Porto Velho (RO) disciplina e melhora notas**. Globo Esporte. Porto Velho, 2012. Disponível em: <<https://ge.globo.com/ro/noticia/2012/08/projeto-karate-em-escola-de-porto-velho-rodisciplina-e-melhora-notas.html>>. Acesso em: 25 de out. 2022.

YAMAMOTO, F. A. **Trajétórias da aprendizagem da docência em contextos não escolares**. Tese de doutorado apresentada ao programa de pós-graduação em Educação, Arte e História da Cultura da Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo, 2017.

WORLD KARATE FEDERATION. **Karate Competition Rules Effective From 1.1.2020**. Disponível em:<<https://www.wkf.net/structure-statutes-rules>>. Acesso em: 25 de abr. 2021.